

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

AVISOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	01
TERMOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	01
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	03

AVISOS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.**

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, visando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado que atenda a demanda da prefeitura municipal de Icatu - MA. ABERTURA: 03 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatucitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 15 de setembro de 2023. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, visando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em impressoras e computadores com fornecimento de material a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Icatu - MA. ABERTURA: 04 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatucitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 15 de setembro de 2023. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

TERMOS**TERMO ADJUDICATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023**Após analisar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**

020/2023, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e formação de profissionais capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Icatu - MA, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **AGROCAMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 10.879.304/0001-24**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e formação de profissionais capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	1	SERVIÇO	R\$ 38.700,00	R\$ 38.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.700,00

Valor Total: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). Por ter apresentado o menor preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Encaminho os autos do processo administrativo para análise através de parecer jurídico final. Icatu – MA, 18 de setembro de 2023. **Nilton Mendes da Silva** Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE ICATU- MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, situada à Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, através das secretarias abaixo elencadas, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023, objetivando a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e formação de profissionais capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Icatu - MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado a empresa **AGROCAMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 10.879.304/0001-24**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e formação de profissionais capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	1	SERVICÇO	R\$ 38.700,00	R\$ 38.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.700,00

Valor Total: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, X III d a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Icatu – MA, 19 de setembro de 2023. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais; PROC. ADM. N.º: 978/2023 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). NOME DO CREDOR: MOISANIEL MORENO ROCHA; CPF N.º: 407.295.593-00; ENDEREÇO CREDOR: Rua Principal, Centro, S/N, CEP nº 65170-000, Icatu – MA; ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Joaquim Itapary, S/N, Centro, Icatu – MA; FINALIDADE DO IMÓVEL: Abrigar o Anexo do almoxarifado da Secretaria de Educação. Icatu/MA, 31 de agosto de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais; PROC. ADM. N.º: 971/2023; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). NOME DO CREDOR: VALQUEL DA SILVA MACIEL; CPF N.º: 017.866.883-44; ENDEREÇO CREDOR: Rua Principal, Povoado Itatuaba, S/N, CEP nº 65170-000, Icatu – MA; ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Principal, Povoado Itatuaba, S/N, CEP nº 65170-000, Icatu – MA; FINALIDADE DO IMÓVEL: Abrigar do Anexo da Creche Tia Regina. Icatu/MA, 31 de agosto de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 453/2023. CONTRATO N.º 001.2023.453.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE: L. O. SIMOES BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a

Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 349.557,07. PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 14 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 453/2023. CONTRATO N.º 002.2023.453.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE: L. O. SIMOES BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 139.814,52. PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 14 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 453/2023. CONTRATO N.º 003.2023.453.2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE: L. O. SIMOES BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 139.814,52. PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632. ICATU/MA, 14 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 453/2023. CONTRATO N.º 004.2023.453.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: L. O. SIMOES BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 244.598,28. PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso: 1.550 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0239.2026.0000 - Manutenção do setor de transporte escolar Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso: 1.553 Fonte de Recurso: 1.570 Fonte de Recurso: 1.571. ICATU/MA, 14 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 453/2023. CONTRATO N.º 005.2023.453.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: L. O. SIMOES BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 244.598,28. PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de

Consumo SubElemento:01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541. ICATU/MA, 14 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 453/2023. CONTRATO N.º 006.2023.453.2023.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE: L. O. SIMOES BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 167.791,12. PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 14 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 453/2023. CONTRATO N.º 007.2023.453.2023.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE: L. O. SIMOES BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 111.772,78. PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento:01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso: 1.660 Fonte de Recurso: 1.665. ICATU/MA, 14 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 978/2023. CONTRATO N.º 001.2023.978.2023.
PARTES: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA e, do outro lado, MOISANIEL MORENO ROCHA doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º 407.295.593-00. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Joaquim Itapary, S/N, Centro, Icatu – MA. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Abrigar o Anexo do almoxarifado da Secretaria de Educação. VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). PRAZOS: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 – Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. ICATU/MA, 01 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 971.2023. CONTRATO N.º 001.2023.971.2023.
PARTES: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA e, do outro lado, VALQUEL DA SILVA MACIEL doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º 017.866.883-44. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Principal, Povoado Itatuaba, S/N, CEP n.º 65170-000, Icatu - MA. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Abrigar o Anexo da Creche Tia Regina. VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). PRAZOS: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 –

Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 – Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. ICATU/MA, 01 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 319/2023. Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2023.
PARTES: Pelo presente instrumento de Contrato de Programa para Gestão Consorciada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Cel. Cortez Maciel, S/N, Centro, CEP 65.170-000, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por, JAYZON TORRES CHAVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 754.297.803-91 e do RG n.º 1675983, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Icatu-MA, conforme autoriza nas disposições da Lei Federal n.º 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017/2007, bem como as disposições contidas no Estatuto Social, pelos termos do Protocolo de Intenções do CONLESTE maranhense (Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense), doravante denominado simplesmente CONTRATADA, na forma de associação pública interna, personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitário, inscrita no CNPJ sob n.º 07.387.311/0001-02, com escritório administrativo – Avenida Jerônimo de Albuquerque, n.º 337, Sala 02, Centro Comercial Bello Center – Angelim, São Luís/MA. CEP: 65.060-645, neste ato, por seu Secretário Executivo, OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 376.432.903-34, RG n.º 613998520117-0, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a Contrato de Gestão Consorciada que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, e a autarquia Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. JUSTIFICATIVA: O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a execução dos serviços é essencial para a Secretaria Municipal de Administração. DO OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 09 (nove) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei n.º 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. PRAZOS: 09 (nove) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 12 de setembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.2023.453.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 013/2023

PROCESSO Nº 453/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 14 dias do mês de setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal o Sr. Jayzon Torres Chaves, C.I. n.º 1675983, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei n.º 10.520/02; do Decreto n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023**, conforme Ata realizada em **20/04/2023** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a

seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L.O SIMÕES BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402, S/N KM 100 Centro, CEP 65.160-000, no Município de Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luís Oscar Simões Barbosa, RG. n.º 1675983 - SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL HIDRATADO	LITRO	11250	SHELL	R\$ 4,71	R\$ 52.987,50
2	GASOLINA COMUM	LITRO	410156	SHELL	R\$ 5,47	R\$ 2.243.553,32
3	GLP	UNID.	937	LIQUIGÁS	R\$ 111,00	R\$ 104.007,00
4	OLEO DIESEL	LITRO	386718	SHELL	R\$ 5,82	R\$ 2.250.698,76
5	OLEO DIESEL S10	LITRO	398438	SHELL	R\$ 5,86	R\$ 2.334.846,68
6	VASILHAM E DE GÁS GLP 13 KG	UNID.	56	SHELL	R\$ 182,00	R\$ 10.192,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.996.285,26

VALOR TOTAL: R\$ 6.996.285,26 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, e participantes as Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor

prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 14 de setembro de 2023. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTE LUÍS OSCAR SIMÕES BARBOSA L.O SIMÕES BARBOSA REPRESENTANTE DA EMPRESA

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943